DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 359/2026
REPUBLICAÇÃO
EXONERAÇÃO
NOMEAÇÃO

EXTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026/SEMAS

AVISO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026/PMNSS

DECRETO
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) E DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO (COVAPA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PORTARIA Nº 359/2026

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

PORTARIA Nº 359 /2026
03 de NOVEMBRO de 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações) e Decreto nº 11.246, de 27 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as Atividades de gestão e fiscalização de contratos no âmbito deste Município, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246/2022;

Art. 2°. Para fins de disposto nesta portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SERGIPE
Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Gestor do Contrato

Art. 3°. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa, de que trata o inciso II, do caput do art. 2º;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 2º;
VI - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal Técnico

Art. 4º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;**
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do **art. 21 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022; e**
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no **art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal Administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Servidores

Art. 6°. Ficam designados, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – DANIEL PINCHEMEL FONSECA (CPF: 975.***.***-20) – Gestor do Contrato;

II – TAÍS ANDREZA COSTA DANTAS (CPF: 004.***.***-64) – Fiscal Técnico.

III – MARIA DAS GRAÇAS RESENDE CONEGUNDES BARBOSA (CPF: 518.***.***-87) – Fiscal do Administrativo.

Art. 7º. Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 65/2025/SEMUSA** decorrente do Procedimento Licitatório Dispensa Emergencial **nº 05/2025. Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
SUBMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	04 (quatro) meses

Art. 8°. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a data de assinatura do contrato e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de NOVEMBRO de 2026.

Adriana Menezes de Souza
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Daniel Pinchemel Fonseca
Gestor Do Contrato

Taís Andreza Costa Dantas
Fiscal Técnico

Maria das Graças Resende Conegundes Barbosa
Fiscal Administrativo

Maria das Graças R. Conegundes Barbosa
Coordenadora Logística
Secretaria Municipal de Saúde
Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1798
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando que o processo judicial nº 202588001670, determinou o restabelecimento da respectiva gratificação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1798
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Considerando o teor do Ofício nº 1.900/2026, procedente da SEMAD/GS, resolve

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***MARCOS VINICIUS PROTAZIO SANTOS,*** *CPF. nº 412.***.***-49*, Motorista, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a Gratificação de Desempenho, no percentual de mais 20% (vinte por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1799
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Responsabilidade Técnica que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Responsabilidade Técnica a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando que o processo judicial nº 202588001670, determinou o restabelecimento da respectiva gratificação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1799
DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Considerando o teor do Ofício nº 1.900/2026, procedente da SEMAD/GS, resolve

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***MARCOS VINICIUS PROTAZIO SANTOS,*** *CPF. nº 412.***.***-49*, Motorista, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a Gratificação de Responsabilidade Técnica, no percentual de 80% (oitenta por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 16 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1839
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Concede Gratificação de Desempenho de que trata a Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro); de acordo com o disposto na Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, e na Lei nº 1.655, de 24 de maio de 2003; de acordo com o que consta do art. 288 da Lei Complementar nº 001, de 28 de janeiro de 2025; e,

Considerando que a referida Lei nº 1.151, de 31 de março de 2016, estabelece critérios e percentuais para a concessão de Gratificação de Desempenho a servidores públicos em Nossa Senhora do Socorro, condicionando sua percepção ao exercício de atividades com atribuições diferenciadas, maior grau de responsabilidade, produtividade ou desempenho funcional;

Considerando a necessidade de reconhecer e valorizar o desempenho funcional que ultrapassa os limites ordinários da função pública;

Considerando o interesse da Administração Pública na otimização da eficiência, da responsabilidade técnica e do compromisso institucional em suas diversas unidades organizacionais;

Considerando que o processo judicial nº 202688101766, determinou o restabelecimento da respectiva gratificação.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1839
DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Considerando o teor do Ofício nº 1.942/2026, procedente da SEMAD/GS, resolve

C O N C E D E R

Ao(À) servidor(a) ***OSEAS CARLOS BOREL,*** *CPF. nº 368.***.***-91*, Motorista, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Gestão da Frota, a Gratificação de Desempenho, no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 1 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 20 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

**Reproduzido por ter sido publicado com incorreção.*

EXONERAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1898
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Secretário Especial da Ciência, Tecnologia e Inovação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

LUAN ARAÚJO CARDOZO, CPF. nº 028.***.***-67, do cargo público em comissão de Secretário Especial da Ciência, Tecnologia e Inovação, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1899
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Oficial de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

MAYCON SANTOS MENEZES, *CPF. nº 055.***.***-98*, do cargo público em comissão de Oficial de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1900
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Assistente de Diretoria, da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte e Lazer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

PEDRO GABRIEL SANTOS LIMA, *CPF. nº 861.***.***-71*, do cargo público em comissão de Assistente de Diretoria, da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte e Lazer, a partir de 31 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1901
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro), resolve

E X O N E R A R

NEUCICLEIA JESUS ALCANTARA, *CPF. nº 078.***.***-96*, do cargo público em comissão de Auxiliar de Gabinete, da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 31 de outubro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

NOMEAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 1902
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX, combinado com o art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 538, de 19 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Socorro) e a Lei Complementar 001/2025 (Estrutura organizacional da Administração Pública Municipal), resolve

N O M E A R

LUAN GABRIEL COUTINHO LIMA, *CPF. nº 095.***.***-14*, no cargo público em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CC-08, da Prefeitura Municipal, para servir na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 1 de novembro de 2026.

Nossa Senhora do Socorro, 4 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

ROBERTO WAGNER SANTOS DE CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2025/SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 44/2025/SEMED

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Contrato nº 44/2025/PMNSS decorrente do Pregão Eletrônico 009/2025/SRP/PMNSS.
CONTRATADA: POSTO AVENIDA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

VALOR DO DIESEL S-10 ANTERIOR: R$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos).
VALOR DO AJUSTE: R$ 0,10 (dez centavos).
VALOR ATUALIZADO DO DIESEL S-10: R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).

Nossa Senhora do Socorro, 21 de outubro de 2026.

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516
Assinado de forma digital por ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO:02138648516 Dados: 2026.10.21 09:02:55 -03'00'

ADRIANA GOMES MENEZES CARVALHO
Secretária Municipal da Educação

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2026/SEMAS

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2026/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA SOL KIDS, POR MEIO DA EMPRESA 34.433.500 JOSE MARCELO DE SOUZA, PARA DUAS APRESENTAÇÕES NO PROJETO FELIZ INFÂNCIA: EM 17/10/2026, NA PRAÇA DA JUVENTUDE, CONJUNTO JOÃO ALVES; E EM 31/10/2026, NA AVENIDA A, S/N, PRÓXIMO AO ANTIGO CENTRO CIDADÃO, CONJUNTO JARDIM, EM NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. CADA APRESENTAÇÃO TERÁ DURAÇÃO DE 1H30MIN, DAS 14H ÀS 15H30, TOTALIZANDO TRÊS HORAS, NAS CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATADA: 34.433.500 JOSE MARCELO DE SOUZA, CNPJ nº 34.433.500/0001-39, com sede na Rua Américo Curvelo, nº 580, Bairro Grageru, CEP 49025-020, Aracaju/SE, representada por JOSE MARCELO DE SOUZA.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente às duas apresentações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: apresentações em 17/10/2026 e 31/10/2026, com duração de 90 minutos cada.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias contados da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026, conforme o instrumento contratual.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 46000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE: 2307 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECURSOS: 1661.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Inexigibilidade nº 27/2026/PMNSS – Processo Administrativo nº 129/2026.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de outubro de 2026.

ANDREA CARDOSO BARCELLOS DE BRITO
Secretária Municipal da Família, da Inclusão e da Assistência Social

Certificação Digital: Q5CJZX1E-YBBWLVNP-HY8XFOHG-MHIKDEIK
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026/PMNSS

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026 - PMNSS
Processo nº 15/2026

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos, decorrente da relicitação do Pregão Eletrônico nº 30/2025, visando ao fornecimento parcelado de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do município de Nossa Senhora do Socorro/SE
DATA DA LICITAÇÃO: 17/11/2026 às 09:00 (horário de Brasília).
VALOR ESTIMADO: R$ 2.531.535,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais)
LOCAL: Plataforma eletrônica online http://www.licitanet.com.br.
PARECER JURÍDICO: Nº 500/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde deste exercício.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: https://www.socorro.se.gov.br/portaltransparencia/ e https://licitanet.com.br/ e e-mail: isabelamatospmnss@gmail.com.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA SILVEIRA MATOS
Data: 03/11/2026 13:50:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Isabela Silveira Matos
Pregoeira

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GERAL ORGANIZADORA (CGO), DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (COAV) E DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO (COVAPA) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Geral Organizadora (CGO), da Comissão de Avaliação (COAV) e da Comissão de Validação (COVAPA) do Processo Seletivo Simplificado, regulamenta o Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, revoga o Decreto nº 4.160, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.819, de 17 de março de 2025, que autoriza a Administração Pública Municipal do Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, inclusive para atuar em substituição provisória;

Considerando a necessidade de contratação, organização, coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado, destinado a profissionais da Educação;

Considerando que o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 01 de 28 de janeiro de 2025 institui o Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, autorizando sua concessão aos servidores designados para integrar comissões, inclusive em atividades de concurso público que abranjam a organização, preparação, aplicação e julgamento de provas;

D E C R E T A :

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 1º Ficam criadas a Comissão Geral Organizadora (CGO), a Comissão de Avaliação (COAV) e a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), para fins de realização do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Auxiliar Técnico de Educação, Profissional de Apoio Escolar e Motorista de Transporte Escolar, tendo por objeto auxiliar a Administração Municipal na organização, coordenação, fiscalização, recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Geral Organizadora (CGO), sob a presidência do senhor **CLEIDENILSON PEQUENO DOS SANTOS, CPF: ***.***.*65-53**, à qual incumbe tomar todas as providências necessárias à realização do processo seletivo, observados fielmente os ordenamentos legais pertinentes:

I – no âmbito da Secretaria Municipal de Educação:

a) Cleidenilson Pequeno dos Santos – CPF: ***.***.*65-53;

b) Cristiane de Melo França dos Santos – CPF: ***.***.*65-09;

c) Kelma da Costa e Silva Reinaldo – CPF: ***.***.*15-72;

d) Miriam dos Santos – CPF: ***.***.*05-82;

e) Ravane César Alves – CPF: ***.***.*75-85.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 3º Compete à Comissão Geral Organizadora (CGO):

I – coordenar e articular a operacionalização do Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas instâncias;

II – solicitar à Secretaria Municipal de Administração (Semad) e à Secretaria Municipal de Educação (Semed) todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos deste Decreto;

III – elaborar editais e listas pertinentes ao certame;

IV – avaliar as inscrições dos candidatos, fiscalizar a avaliação das provas de títulos, encaminhar e acompanhar a publicidade dos atos, de modo a cumprir fielmente o regulamento geral do Edital;

V – receber e analisar os possíveis recursos interpostos e encaminhar os resultados das análises para publicação, conforme cronograma do certame;

VI – encaminhar o resultado, conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação, ao Chefe do Poder Executivo para homologação;

VII – arquivar toda a documentação do PSS na Secretaria Municipal de Educação, com cópia para a SEMAD;

VIII – zelar pela lisura do processo; e

IX – decidir sobre os possíveis casos omissos do Edital.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação (COAV) os membros identificados no Anexo Único deste Decreto, sob a presidência da senhora **FRANCELLE ALVES SANTANA TELES, CPF: ***.***.*65-02,** à qual incumbe a análise e o julgamento dos requisitos técnicos dos documentos e títulos recebidos de cada candidato.

Art. 5º Compete à Comissão de Avaliação (COAV):

I – conferir os dados informados na inscrição de cada candidato com os documentos anexados;

II – avaliar os documentos e os títulos recebidos, emitindo parecer e pontuação correspondente de cada candidato; e

III – zelar pela lisura do processo.

Art. 6º Os membros da COVAPA serão designados por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação, conforme cadastramento a ser realizado por meio de Chamada Pública.

Art. 7º Fica assegurado aos membros participantes das comissões o pagamento do Adicional de Participação em Comissão de Trabalho, de que trata o art. 289 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 28 de janeiro de 2025, no valor fixo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), observados os seguintes critérios:

I – para os membros da CGO e da COVAPA, o adicional será devido por reunião comprovada em ata;

II – para os membros da COAV, o adicional será devido em parcela única, após concluído todo o processo de avaliação;

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

III – ao presidente de cada comissão será acrescido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor previsto no *caput*, perfazendo o valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais).

§1º O valor do adicional de que trata este artigo não poderá ser superior ao vencimento do cargo em comissão de menor símbolo no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 289, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de janeiro de 2025.

§2º O adicional de que trata este artigo possui caráter transitório, nos termos do art. 289, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de janeiro de 2025, encerrando-se com a conclusão dos trabalhos da respectiva comissão.

§3º É vedada a vinculação do valor do adicional ao salário-mínimo, na forma do art. 7º, IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Súmula Vinculante nº 4 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 8º Concluídos os trabalhos, as comissões serão dissolvidas, salvo a Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (COVAPA), que terá vigência permanente durante a validade do PSS.

Art. 9º As despesas decorrentes da realização do PSS para profissionais da Educação correrão à conta das dotações próprias do Município de Nossa Senhora do Socorro, por meio das Secretarias Municipais de Administração e de Educação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.160, de 27 de agosto de 2026.

6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros aplicáveis a todo o período de efetivo funcionamento e atuação das referidas comissões.

Nossa Senhora do Socorro, 04 de novembro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

Item	Nome	CPF
GRUPO 1 – Grupo de avaliadores para o cargo de Auxiliar Técnico de Educação		
1.	Adryelle Paula Santos	***.***.*35-96
2.	Aliete Goes Nascimento	***.***.*25-20
3.	Amanda Tenório Alves	***.***.*84-40
4.	Ana Clécia Marques Pacheco	***.***.*75-48
5.	Apoliana Francisca Santos Vieria Amaral	***.***.*60-50
6.	Ariádilly Christina dos Santos Medeiros	***.***.*75-12
7.	Caiane Siqueira dos Santos	***.***.*75-80
8.	Jamyle Ferreira de Almeida	***.***.*25-48
9.	Jefferson Santos Dantas	***.***.*15-76
10.	**Karla Ariela do Nascimento de Menezes (Coordenadora)**	***.***.*04-30
11.	Lillian Alves de Souza	***.***.*35-71
12.	Mariane Santos Macedo	***.***.*65-95
13.	Neidiele Santos Bomfim	*** *** *55-85
14.	Patricia Costa dos Santos	***.***.*95-29
15.	Verônica Rodrigues Santos	***.***.*95-02
GRUPO 2 – Grupo de avaliadores para cargo de Profissional de Apoio Escolar		
16.	**Andreia Almeida Santos (Coordenadora)**	***.***.*45-34
17.	Andreza Silva Mattos Souza	***.***.*55-15
18.	Bruna Rafaela Vieria Souza	***.***.*45-30
19.	Carla Tereza Santos Freitas	***.***.*15-59
20.	Daise Eliane Tavares de Souza	***.***.*65-72
21.	Diego Santos da Cruz	***.***.*75-67
22.	Eliel Santos Bomfim	***.***.*35-17
23.	Geilza Santos Silva Menezes	***.***.*25-25

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

DECRETO Nº 4.176
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

24.	*Iris Virginia Oliveira Santos*	****.***.*05-06*
25.	*Ivanielly Cristina Marques Pereira Braga*	****.***.***-35*
26.	*Júlia Caianara Dantas Vieira*	****.***.*15-06*
27.	*Michelle Mazze dos Santos Neres*	****.***.*95-87*
28.	*Rafael Robert Marques Farias*	****.***.*95-84*
29.	*Wanessa Freire de Oliveira*	****.***.*05-98*
30.	*Wesly Tiago Matos dos Santos*	****.***.*35-00*
GRUPO 3 – Grupo de avaliadores para o cargo de Motorista		
31.	*Adriana Souza Monte Alegre*	****.***.*55-34*
32.	*Laudemir Camilo dos Santos*	****.***.*75-34*
33.	***Maikon Oliveira Santos (Coordenador)***	******.***.*65-48***
34.	*Rebeca de Jesus Santos*	****.***.*85-99*